

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que concede abono natalino que especifica, no mês de dezembro de 2005, e, em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, na forma prevista no artigo 1º da Lei nº 13.303, de 18 de janeiro de 2002, na conformidade das razões que se seguem.

1.A valorização do servidor público municipal tem como premissas o desempenho e a efetividade dos serviços prestados à população.

Com fundamento nessas premissas, prevê a propositura a concessão de abono natalino aos servidores públicos municipais, no mês de dezembro de 2005, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais); visando premiar a dedicação e a competência desses profissionais que, neste exercício, muito contribuíram para o esforço desta Administração na promoção da melhoria dos serviços públicos, absolutamente limitada pelo restabelecimento do equilíbrio financeiro e orçamentário que se impôs desde o início do ano.

A dedicação e esforços realizados pelos servidores, em suas diversas áreas de atuação, possibilitaram a implantação dos novos projetos propostos pela atual gestão e a consecução de objetivos de relevante interesse público.

A valorização do servidor público realiza-se, de igual modo, pelo justo reconhecimento de seu bom desempenho, circunstância que incentivará seu aprimoramento no exercício de suas funções, absolutamente necessário à prestação de um serviço público eficiente e eficaz.

2.Por outro lado, com a presente propositura objetiva-se também dar cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, bem como ao artigo 1º da Lei nº 13.303, de 18 de janeiro de 2002, propondo-se a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, em caráter evidentemente simbólico, no percentual de 0,1% (um décimo por cento).

A razão dessa revisão, repita-se, meramente simbólica, é pública e notoriamente conhecida: a grave situação econômica e financeira herdada de Administrações anteriores, inviabilizando qualquer proposta diversa da que ora é encaminhada a essa Egrégia Casa.

3.De se esclarecer, por fim, que o impacto estimado com a concessão do abono natalino gerará em torno de R\$ 62.000.000,00 (sessenta e dois milhões de reais). Já com o reajuste de 0,1 %, o gasto previsto para o corrente exercício será da ordem de R\$ 3.129.550,00 (três milhões, cento e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta reais), incluído o décimo terceiro salário e excluídas dessa estimativa as despesas relativas à Câmara Municipal, Tribunal de Contas do Município e pensionistas do IPREM. Quanto a esse aspecto, bom é dizer que a

proposta encontra-se adequada à Lei Complementar nº 101/2000 (Responsabilidade Fiscal), bem assim compatível com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual vigentes.

Nessas condições, cuidando-se de propositura que, além de premiar a dedicação, a competência e o bom desempenho dos servidores públicos municipais, visa dar cumprimento ao aludido dispositivo constitucional, e isso sem causar qualquer desequilíbrio nas finanças públicas, contará a medida, por certo, com a aprovação dessa Egrégia Edilidade.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

JOSÉ SERRA
Prefeito